



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 353, DE 2023

(Da Sra. Rosangela Gomes)

Torna obrigatório afixar, em lugar visível, lista dos Médicos plantonistas e do responsável pelo plantão, número de leitos credenciados, ocupados e livres na rede pública de saúde e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-6386/2016.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI N. _____, DE _____
(Da Sra. Rosangela Gomes)

Torna obrigatório afixar, em lugar visível, lista dos Médicos plantonistas e do responsável pelo plantão, número de leitos credenciados, ocupados e livres na rede pública de saúde e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a afixar em lugar visível, em todos os locais de atendimento público de saúde do Brasil, a lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão, juntamente com seus respectivos horários de trabalho, número de leitos credenciados, ocupados e livres.

§ 1º - A relação dos profissionais deve apresentar o horário de entrada e saída do trabalho de cada um deles dispostos ao longo dos turnos e dias da semana.

§ 2º - A relação em questão deve ser afixada em local que possa ser facilmente visualizada por usuários, visitantes e pelos próprios profissionais nas recepções dos locais de atendimento público de saúde do município.

§ 3º - Ao final da relação dos profissionais deve ser informado, igualmente de maneira visível, número telefônico e endereço eletrônico do setor do poder executivo responsável por acolher denúncias quanto ao não cumprimento do horário de trabalho, bem como endereço físico caso o denunciante queira se dirigir até o local acolhedor de denúncias.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

É comum reclamações em locais de atendimento público de saúde, a demora para conseguir atendimento médico e leitos disponíveis nas unidades de saúde dos municípios do Brasil faz com que pacientes procurem outros meios para conseguir resolver seus problemas de saúde.

Considerando a situação da saúde nos municípios do Brasil, e considerando a necessidade da população saber quem são os médicos responsáveis pelas chefias de plantão, bem como, quais são os plantonistas e suas respectivas especialidades e número de leitos disponíveis, é de suma importância tal divulgação através de avisos nas entradas principais e de acesso visível ao público na rede de saúde municipal.

O projeto representa uma medida recomendável aos serviços de saúde pública por ser medida benéfica e de utilidade geral para toda a população do Brasil.

Diante do exposto solicito o apoio dos nobres pares desta casa, para a aprovação desse projeto, que estabelece a obrigatoriedade da rede de saúde do Brasil afixarem em lugar visível, a lista dos médicos plantonistas, do responsável pelo plantão e numero de leitos credenciados, ocupados e livres disponíveis.

Sala das Sessões, em de de .

Deputada ROSANGELA GOMES
Republicanos/RJ

